



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000094 / 2025 - 29/04/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e mão de obra na troca da areia de 2 filtros modelo RR120 EPEX com 1000 kg cada, já incluídos 82 sacos de elementos filtrantes (areia de quartzo grossa), da Piscina da ADEMC, localizada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina. A aquisição será através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a formalização de Processo por Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa para o serviço de mão de obra na troca da areia do filtro da piscina e aquisição de 82 sacos de elementos filtrantes (areia de quartzo grossa), para que se faça a recuperação e tratamento da água, o que trará economia nas despesas com produtos de limpeza, e possibilitará melhor atendimento nas demandas das escolinhas mantidas pela Prefeitura Municipal, além das competições de natação, constantes do calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colatina.

2.2 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é a responsável por fomentar o esporte e lazer em Colatina/ES. Portanto, a prestação de serviço e a areia serão utilizados na recuperação da piscina do complexo esportivo (ADEMC), que além de manter escolinhas de natação e hidroginástica, promove competições de natação programados em calendário da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 As aquisições devem-se à necessidade de dar melhor qualidade à água utilizada na piscina do complexo esportivo da ADEMC, evitando assim, problemas de saúde para os munícipes matriculados nas escolinhas de hidroginástica e natação mantidas pela Secretaria, além de fazer a manutenção necessária e periódica na troca da areia dos filtros. Podendo dessa forma cumprir sua função social e melhor atender às demandas, aulas, eventos e competições organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de serviço de empresa especializada, com as seguintes especificações:

4.1.1 - SERVIÇO: Mão de obra de manutenção do filtro da piscina com a troca da areia - 82 sacos 25kg de elementos filtrantes (areia de quartzo grossa);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será realizado na Piscina (ADEMC) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Av. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina/ES, CEP 29707-078.

5.2 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias ininterruptos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.3 Todas as despesas necessárias com materiais e mão de obra para prestação do serviço serão por



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000094 / 2025 - 29/04/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

conta da empresa(s) vencedora(s).

5.5 Somente serão aceitas as entregas de acordo com as especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.6 A despesa de cada Autorização de Fornecimento, deverá ser liquidada pelo respectivo fiscal do processo que deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços com as devidas especificações técnicas e exigências deste Edital.

5.8 Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 e, Declaração de cumprimento do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

6.2. Habilitação jurídica:

6.2.1 Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.

6.2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.

6.2.3 Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal.

6.2.4 Demonstrativo de regularidade com o FGTS.

6.2.5 Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2.6 Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.7 Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

6.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A abertura do Processo de Dispensa Licitatória será acompanhada pela servidora Natalia Fabris Torezani, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde a abertura, solicitação de fornecimento até o momento do pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O Município pagará pelo serviço executado, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000094 / 2025 - 29/04/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

8.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

8.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

8.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000094 / 2025 - 29/04/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

que concerne a proposta de preço e a habilitação.

8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

8.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

8.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

8.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

8.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de compra direta, na modalidade dispensa licitatória, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000094 / 2025 - 29/04/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.1 Será apurado pela Superintendência de Pesquisa e Compra Direta.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto/serviço prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

12.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

12.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

12.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

12.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

12.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12.2. Do Contratado:

12.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

12.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000094 / 2025 - 29/04/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

comprovação;

12.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

12.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

12.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000094 / 2025 - 29/04/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000094 / 2025 - 29/04/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2. a Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2. b Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2. c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2. d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000094 / 2025 - 29/04/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente Processo correrão às custas da dotação orçamentária da SEMEL, conforme detalhamento abaixo:

Elemento de Despesa: 33903900000 / Ficha: 566 / Fonte: 150000000001.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo